

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ

EDITAL N° 36/2.010  
CONCORRÉNCIA PÚBLICA N° 06/2.010  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise da proposta de preço apresentada no envelope "D", TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO ao proponente vencedor, a seguir:

1)-PREVIEW-MARKETING E PUBLICIDADES S/S LTDA. O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro, e também no Site: www.biriguí.sp.gov.br. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos a contar de 1º dia útil da data desta publicação. Biriguí-SP, 30 de maio de 2.011.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043 - BIRIGUÍ-SP

Reestruturação pela Lei Municipal nº 5.287 de 22/04/2010

## RESOLUÇÃO CMAS – 10, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Biriguí – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.287, de 22/04/2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2011,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social atua com vistas a acompanhamento da necessidade de efetiva aplicação dos pressupostos constitucionais, contidos e regulamentados na Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e o preceituado na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2.004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando que o Estatuto do Idoso define que todas as entidades de longa permanência, ou casarão, são obrigadas a fornecer contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

Considerando que no caso de entidades filantrópicas, ou casa-sar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio.

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação referente ao custeio, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

Considerando o fato da pessoa idosa ser incapaz, caberá a seu representante legal firmar contrato de prestação de serviços.

**RESOLVE**

Art. 1º – Aprovar pela fixação de 70% (setenta por cento) para qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, destinado ao auxílio do custeio de entidades filantrópicas ou casas-sar.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Biriguí, 26 de maio de 2011.  
CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR - Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ

## DECRETO N° 4.741,

## DE 30 DE MAIO DE 2.011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º DO DECRETO N° 3.427, DE 26 DE MARÇO DE 2.002, QUE "REGULAMENTA A LEI N° 4.031, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.002.", ALTERADO PELOS DECRETOS N° 3.463, DE 17 DE JUNHO DE 2.002; 3.570, DE 24 DE MARÇO DE 2.003; 3.581, DE 30 DE ABRIL DE 2.003; 3.730, DE 14 DE JUNHO DE 2.004, 3.887, DE 14 DE JULHO DE 2.005, 4.051, DE 18 DE JULHO DE 2.006, 4.334, DE 5 DE AGOSTO DE 2.008, 4.526, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.009 E 4.645, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.010.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigüí, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o art. 9º do Decreto nº 3.427, de 8 de fevereiro de 2.002, alterado por decretos posteriores, define o valor do repasse mensal para cada criança de zero a cinco anos de idade atendida em entidades conveniadas;

considerando que os novos estudos procedidos pelo pessoal técnico encarregado da análise do assunto das Secretarias de Educação e de Finanças, concluem que é necessário ser atribuído um novo valor ao mencionado repasse, que possa realmente cumprir as metas programadas nesse projeto;

**DECETA:**

Art. 1º – O art. 9º do Decreto nº 3.427, de 25 de março de 2.002, alterado pelos Decretos nº's 3.463, de 17 de junho de 2.002, 3.570, de 24 de março de 2.003, 3.581, de 30 de abril de 2.003 e 3.730, de 14 de junho de 2.004, 3.887, de 14 de julho de 2.005, 4.051, de 18 de julho de 2.006, 4.334, de 5 de agosto de 2.008, 4.526, de 9 de dezembro de 2.009 e 4.645, de 27 de setembro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 9º – O Município repassará, mensalmente, para as entidades conveniadas, R\$ 333,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) para cada criança atendida de zero a cinco anos de idade".

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2.011.

Prefeitura Municipal de Birigüí,  
aos trinta de maio de dois mil e onze,  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**

Prefeito Municipal

**SONIA REGINA GUARALDO**

Secretaria de Educação

**MARCELO PARIZATI** - Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüí, na data supra, por afixação no local e costume.

**EURICO POMPEU SOBRINHO** - Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

## JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE BIRIGUÍ

## EDITAL DE PRIMEIRA E EVENTUAL SEGUNDA PRAÇA

A Doutora CÁSSIA DE ABREU, MM.º Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Birigüí-SP, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia 17 de agosto de 2011, às 13h30min, no átrio do Edifício do Fórum local, o oficial de justiça que estiver servindo como portero dos auditórios, levará a público pregão para venda e arrematação, a quem maior e de maior lance oferecer acima da avaliação dada de 10.01,11, que importa em R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil) - valor total do imóvel; R\$ 23.080,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta reais) - valor da parte ideal correspondente a 50% de 1/3 do imóvel, ou seja, 16,667%, devidamente atualizado, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, processo n.º 07.01.2009.010855-6 (número da ordem 1.938/09), extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que CLAUDIO GARCIA move em face de ANTÔNIO RODRIGUES PALUDETTO, a saber: cinqüenta por cento (50%) do imóvel com área total de 283,00 metros quadrados, localizado de frente para o lado esquerdo da Rua Silvares, esquina com Travessa Misericórdia, no Bairro Silvares, nesta cidade de Birigüí - dentro das seguintes medidas e confrontações - Partindo de um ponto localizado no lado esquerdo das esquinas entre a Rua Silvares e a Travessa Misericórdia, segue em linha reta, fechando em um ângulo de 69°, com alinhamento da Rua Silvares, acompanhando primeiramente a Rua Misericórdia, para depois distanciar da mesma até a distância de 16,00 metros, dai defletar à direita em ângulo de 30° segue meia linha reta, na distância de 20,00 metros, para confortar novamente com a Travessa Misericórdia, até atingir a direita de José Bearari, dai, defletar à esquerda em ângulo de 86° e segue em linha reta divisando com José Bearari, até a distância de 12,00 metros, dai, defletar, novamente à esquerda em um ângulo de 13° e segue em linha reta na distância de 3,50 metros até atingir o imóvel de Orlando Hermelindo Catarin, dai, quebra a esquerda em um ângulo de 94° e segue em linha reta na distância de 10,30 metros, dai, vira a esquerda e segue em linha reta em ângulo reto e segue em linha reta na distância de 5,00 metros, dai, virá a direita em ângulo reto e segue na distância de 11,20 metros, dai, vira a esquerda e segue em linha reta na distância de 5,00 metros, dai, virá a direita em ângulo reto e segue em linha reta na distância de 2,00 metros, dai, vira a direita em ângulo reto e segue na distância de 14,70 metros até atingir novamente a Rua Silvares, confrontando até aí, como o imóvel de propriedade de Orlando Hermelindo, Catarin, dai finalmente pela Rua Silvares, segue na distância de 5,00 metros até atingir o ponto inicial de partida deste roteiro: Existindo sobre o referido terreno como benfeitorias, um predio próprio para estabelecimento comercial construído de tijolos e coberto com telhas tipo francesas, que recebeu o nome de Rua Silvares, Matrícula nº 1,510, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Birigüí-SP (registro anterior n.º 27.184, 27.780 e 31.610, do C.R.I. local). Avaliação total do imóvel em R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil). Avaliação da parte ideal correspondente a 50% de 1/3 do imóvel, ou seja, 16,667% em R\$ 23.830,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta reais), de propriedade de Antônio Rodrigues Paludetto. O portero apergeará durante o prazo legal, e não havendo licitante fica decidido, dia 31 de agosto de 2011, às 13h30min, para realização da eventual Segunda praça, ocasião em que será desprezada a avaliação acima. É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedi-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Ficam a executada ANTONIO RODRIGUES PALUDETTO, inscrita no CPF nº 023.581.118-13, co-proprietário; VANI GRACINO PALUDETTO, inscrita no CPF nº 083.235.788-00, OSÉS JOSÉ PALUDETTO JÚNIOR, inscrito no CPF nº. 046.448.508-88 e VANI CRISTINA GRACINO PALUDETTO, inscrita no CPF nº. 087.013.048-01, bem como, a doadora TERECINDA LAGROTERA PALUDETTO, inscrita no CPF nº. 134.240.208-18 os donatários, ROSALME APARECIDA PALUDETTO, inscrita no CPF nº. 007.158.228-29, LUIZ ROBERTO PALUDETTO, inscrito no CPF nº. 021.728.856-55, e sua mulher SOLANGE THOMÉ RUMECER PALUDETTO, inscrita no CPF nº. 002.531.698-21, GILSON RONALDO PALUDETTO, inscrito no CPF nº. 046.447.178-86, e sua mulher TÂNIA REGINA VENDRAME PALUDETTO, inscrita no CPF nº. 049.461.488-92, através do presente, devidamente intimados das designações supra, se por vontade não forem encontrados pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Birigüí-SP, aos 03 de maio de 2011. Eu, Gleison de Fátima Garcia Dona, Escrevente, difílfe. Eu, Douglas Fernando Bertoglia, Supervisor de Serviço conferi e assino.

## CASSIA DE ABREU – JUÍZA DE DIREITO

3636.7778 Anote o número para fazer bons negócios, ligue e anuncie na Folha da Região.  
Se preferir dirija-se à Rua Afonso Pena 632

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ

EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTE  
FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BIRIGUÍ E ENTIDADES  
SOCIOASSISTENCIAIS BIRIGUENSES.

Termo de Ajuste nº 10/2011 - Autorizado pela Resolução CMAS 15, de 26 de novembro de 2010 - Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigüí e a Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigüí - Objeto: repasse de recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) à ajustada, para a execução descentralizada de serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência, na área da pessoa com deficiência, em regime centro-dia, no valor anual de R\$19.400,00, exclusivamente estabelecidos para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Data da Assinatura 08/04/2011 - Vigência 02/01/2011 a 31/12/2011 - UO: 02.09.02, CF: 08.243.0007.2019, Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Ficha n.º 208, Vinculo 01.

Termo de Ajuste nº 15/2011 - Autorizado pela Resolução CMAS 15, de 26 de novembro de 2010 - Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigüí e a Associação de Promoção e Assistência Comunitária (APAC) - Objeto: repasse de recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) à ajustada, para a execução descentralizada de serviços de atendimento integral à criança e adolescente, em regime meio aberto, no valor anual de R\$16.350,00, exclusivamente estabelecidos para Serviços de Proteção Social Básica - Data da Assinatura 08/04/2011 - Vigência 02/01/2011 a 31/12/2011 - UO: 02.09.02, CF: 08.244.0007.2017, Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Ficha n.º 208, Vinculo 01.

Termo de Ajuste nº 12/2011 - Autorizado pela Resolução CMAS 15, de 26 de março de 2010 - Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigüí e o Instituto Educacional Geraldo de Paiva Castro - Objeto: repasse de recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) ao ajustado, para a execução descentralizada de serviços de atendimento especializado às famílias/pessoas com direitos violados, na área do público adulto, no valor anual de R\$6.400,00, exclusivamente estabelecidos para Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Data da Assinatura 08/04/2011 - Vigência 02/01/2011 a 31/12/2011 - UO: 02.09.02, CF: 08.243.0007.2019, Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Ficha n.º 208, Vinculo 01.

Termo de Ajuste nº 11/2011 - Autorizado pela Resolução CMAS 15, de 26 de novembro de 2010 - Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigüí e a Associação de Promoção e Indústria Social (IPIS) - Objeto: repasse de recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) ao ajustado, para a execução descentralizada de serviços de atendimento integral à criança e adolescente, em regime meio aberto, no valor anual de R\$22.250,00, exclusivamente estabelecidos para Serviços de Proteção Social Básica - Data da Assinatura 08/04/2011 - Vigência 02/01/2011 a 31/12/2011 - UO: 02.09.02, CF: 08.243.0007.2019, Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Ficha n.º 208, Vinculo 01.

Termo de Ajuste nº 13/2011 - Autorizado pela Resolução CMAS 15, de 26 de novembro de 2010 - Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigüí e a Casa do Caminho Ave Cristo - Objeto: repasse de recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) à ajustada, para a execução descentralizada de serviços de atendimento integral institucional, na área dos adolescentes e jovens, em regime residencial, no valor anual de R\$10.600,00, exclusivamente estabelecidos para Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Data da Assinatura 08/04/2011 - Vigência 02/01/2011 a 31/12/2011 - UO: 02.09.02, CF: 08.243.0008.2.024, Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Ficha n.º 208, Vinculo 01.

Termo de Ajuste nº 18/2010 - Autorizado pela Resolução CMAS 15, de 26 de novembro de 2010 - Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigüí e o Recanto do Vôô - Objeto: repasse de recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) ao ajustado, para a execução descentralizada de serviços de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na área da família, em regime aberto, no valor anual de R\$17.950,00, exclusivamente estabelecidos para Serviços de Proteção Social Básica - Data da Assinatura 08/04/2011 - Vigência 02/01/2011 a 31/12/2011 - UO: 02.09.02, CF: 08.244.0007.2019, Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Ficha n.º 208, Vinculo 01.

Termo de Ajuste nº 14/2011 - Autorizado pela Resolução CMAS 15, de 26 de novembro de 2010 - Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigüí e a Associação de Proteção Social a Criança e ao Adolescente (APCA) - Objeto: repasse de recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) ao ajustado, para a execução descentralizada de serviços de fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência, na área da família, em regime residencial, no valor anual de R\$15.600,00, exclusivamente estabelecidos para Serviços de Proteção Social Básica - Data da Assinatura 08/04/2011 - Vigência 02/01/2011 a 31/12/2011 - UO: 02.09.02, CF: 08.241.0008.2.025, Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Ficha n.º 208, Vinculo 01.

Termo de Ajuste nº 16/2011 - Autorizado pela Resolução CMAS 15, de 26 de março de 2010 - Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigü